



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital nº 07/2022 – DIPEQ/CNAT/IFRN

(Retificação 1)

Melhorias e Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa do CNAT/IFRN

O Diretor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Natal Central (CNAT), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 916/2020–Reitoria-IFRN, de 29 de maio de 2020, de acordo com os Programa Prioritários 2022 da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ), torna pública a **submissão de candidaturas de grupos de pesquisa ao edital de custeio para promoção de melhorias dos grupos de pesquisa do CNAT.**

1. DO EDITAL

- 1.1. O edital objetiva fortalecer os grupos de pesquisa do CNAT, através de custeio para promoção de melhorias da estrutura dos grupos;
- 1.2. O presente edital é fomentado com recursos do CNAT.
- 1.3. Os critérios apresentados foram estabelecidos em reunião do Conselho de Pesquisa e Inovação do Campus Natal Central no dia 11 de outubro de 2022.
- 1.4. A distribuição dos recursos deste edital foi definida colaborativamente com a Diretoria de Administração do Campus.
- 1.5. O fomento de projetos de pesquisa no CNAT obedece a regulamentações nacional e institucional, a saber: a [Portaria nº 58/2014-SETEC/MEC](#), que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a [Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN](#), que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal, a [Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN](#), que dispõe sobre o regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de extensão e de intercâmbio no âmbito do IFRN e a [Resolução nº 46/2015-CONSUP/IFRN](#), que aprova o regulamento para utilização do cartão pesquisador/extensionista do IFRN.

2. DOS RECURSOS E REQUISITOS

- 2.1. **A Tabela 01 apresenta o quantitativo e valores dos recursos disponíveis para este edital. (Retificação 1)**

| Quantidade | Valor (R\$) |
|-------------------|--------------------|
| 7 | 3.000,00 |

- 2.2. Serão distribuídos **7 (Retificação 1)** cotas de R\$ 3.000,00 para os **sete (Retificação 1)** primeiros melhores grupos classificados através do SEEF – Sistema de monitoramento dos grupos de pesquisa do CNAT.
- 2.3. São requisitos para a submissão de candidatura ao edital:
 - 2.3.1. O grupo de pesquisa deve estar com o status de “certificado pela instituição” no Diretório de Grupos do CNPq;
 - 2.3.2. O líder do grupo de pesquisa, o segundo líder e pesquisadores devem possuir conta ativa no ORCID;
 - 2.3.3. O líder deve estar em exercício no CNAT;
 - 2.3.4. O líder deve possuir produção científica nos últimos dois anos; e
 - 2.3.5. O líder deve estar com o Currículo Lattes atualizado há pelo menos três meses a contar da submissão.

3. DO USO DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. O líder do grupo de pesquisa deverá planejar e apresentar na submissão como o recurso será utilizado (listagem de materiais e valores).
- 3.2. O líder gerenciará o auxílio financeiro mediante o cartão-pesquisador, emitido em seu nome, em conformidade com o regulamento aprovado pela [Resolução nº 46/2015-CONSUP/IFRN](#).
 - 3.2.1. A DIPEQ poderá emitir notas informativas para pormenorizar particularidades na utilização do cartão-pesquisador.
- 3.3. O desbloqueio do cartão-pesquisador deve ser realizado impreterivelmente em até 7 dias contados da data de sua emissão.
 - 3.3.1. Cartões não desbloqueados serão invalidados, não sendo possível a emissão de segunda via;
 - 3.3.2. Os cartões não desbloqueados terão seus saldos recolhidos pela DIPEQ.
- 3.4. O auxílio financeiro ficará disponível desde a liberação do cartão-pesquisador por seu titular até a data limite de utilização do cartão, informada no Anexo I.
- 3.5. Não será permitido a transferência do cartão para outro membro do grupo de pesquisa.
- 3.6. São financiáveis somente os seguintes itens de despesa através do Cartão Pesquisador:
 - 3.6.1. Aquisição de material de consumo (custeio): materiais de uso; material de desenho; material de expediente; embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações; insumos para funcionamento das impressoras 3D; placas de MDF; equipamentos para prototipagem; produtos químicos; material de impressão; peças de reposição de computadores; cartão de memória, entre outros.
 - 3.6.2. Serviços de terceiros de pessoa jurídica (custeio): instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao grupo de pesquisa; confecção de móveis projetados; reprografia, impressos e serviços gráficos; serviços de criação e execução de arte no estilo Lettering/Chalkboard em paredes do grupo de pesquisa; desenvolvimento de software; despesas acessórias de importação, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual, entre outros;
 - 3.6.3. Aquisição de material permanente (capital): equipamentos, como computador, notebook, câmeras, softwares (licença definitiva), mobiliários, entre outros.

- 3.7. As aquisições dos itens financiáveis de que trata o Item 3.6, devem ser realizadas somente por meio do cartão-pesquisador fornecido pela DIPEQ, nunca por meio de cartões pessoais ou corporativos para futura restituição financeira;
 - 3.7.1. O líder deverá levantar três orçamentos para o item planejado, devendo realizar a aquisição do item de menor preço;
 - 3.7.2. Nas aquisições realizadas, o pesquisador portador do cartão deve solicitar a emissão da nota fiscal com o CNPJ 10.877.412/0010-59, correspondente ao CAMPUS NATAL CENTRAL/IFRN;
 - 3.7.3. O líder do grupo de pesquisa portador do cartão deve abrir um processo eletrônico no SUAP, anexar as notas fiscais para prestação de contas e encaminhar à DIPEQ/CNAT;
- 3.8. O líder do grupo de pesquisa, portador do cartão, deve devolver ao CNAT, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o auxílio financeiro não utilizado até a data limite de uso do cartão, disponível no Anexo I deste Edital.
 - 3.8.1. a DIPEQ/DIAD enviará a GRU por e-mail para o portador do cartão com instruções para o pagamento;
 - 3.8.2. o pagamento da GRU deverá ser realizado em caixa eletrônico ou atendimento de caixa do Banco do Brasil;
 - 3.8.3. o pagamento da GRU só poderá ser realizado por meio do cartão pesquisador do líder do grupo de pesquisa, não sendo possível o pagamento por meio de qualquer outro cartão;
- 3.8.4. o comprovante de pagamento da GRU deve ser anexado no processo eletrônico aberto no SUAP, e encaminhado junto com toda a prestação de contas referente ao cartão pesquisador à DIPEQ/CNAT.

4. DA SUBMISSÃO

- 4.1. A submissão da candidatura do grupo de pesquisa a esse edital deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo 1 e ser efetuada exclusivamente por meio do envio de e-mail pelo líder do grupo de pesquisa para dipeq.cnat@ifrn.edu.br.
- 4.2. Na submissão, o líder deverá declarar no corpo do email que é ciente das regras desse edital e anexar o plano de uso do recurso financeiro, conforme item 3.1.
- 4.3. O líder do grupo de pesquisa constitui-se proponente da submissão.
- 4.4. Só serão aceitas as candidaturas que estiverem em conformidade com os itens 2.3, 3.1 e 4.1 do presente edital.

5. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. A avaliação será feita com base no SEEF – Sistema de monitoramento dos grupos de pesquisa do CNAT (Registro BR 51 2022 000759 2) que se embasa exclusivamente nas informações presentes no Currículo Lattes dos pesquisadores com lotação no CNAT;
- 5.2. Os critérios de avaliação são estabelecidos no Anexo 2 deste edital e contemplam quatro categorias - atualização do Currículo Lattes, produção científica, projetos de pesquisa e orientação.
- 5.3. Cada critério de avaliação possui seu respectivo peso.
- 5.4. A nota de cada critério é estabelecida pela multiplicação do peso pelo percentual atingido pelo grupo de pesquisa no critério. Por exemplo, o percentual de pesquisadores com Lattes atualizado é multiplicado pelo peso 0.02. Se o grupo tiver 100% de pesquisadores com Lattes atualizado a nota do critério será 2.

- 5.5. A nota final consiste no somatório da nota de cada critério, e é calculado automaticamente pelo SEEF.
- 5.6. Esta nota final pode ser visualizada no acesso ao SEEF pelo líder, nos indicadores do grupo e no score.
- 5.7. A classificação das candidaturas submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
- 5.8. Os critérios de desempate são na seguinte ordem: Idade do grupo de pesquisa; Quantidade de projetos finalizados no triênio pelo grupo de pesquisa e % de pesquisadores com orientação de iniciação científica (em andamento ou concluído).
- 5.9. Considera-se o resultado do presente Edital a lista das candidaturas selecionadas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A submissão da candidatura pelo líder do grupo de pesquisa ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como do Regimento Geral dos Grupos de Pesquisa do CNAT (<https://dipeq.cnat.ifrn.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/PORTARIA-No-606-2021-DG-CNAT-RE-IFRN.pdf>) e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 6.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 6.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 6.3.1. Cometer ato ilícito;
 - 6.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 6.4. A DIPEQ poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 6.5. Os casos omissos serão analisados pela DIPEQ.

Natal, 31 de outubro de 2022



HANDSON CLAUDIO DIAS PIMENTA

Diretor de Pesquisa e Inovação – DIPEQ/CNAT/IFRN

ANEXO 1

CRONOGRAMA

| Atividade | Data ou prazo |
|---|---|
| Submissão | De 19/10/2022 até às 23:59H de 24/10/2022 |
| Seleção e Resultado | 25/10/2022 |
| Processamento dos cartões pela DIAD | 25/10/2022 até 10/11/2022 |
| Execução das compras | De 11/11 a 12/12/2022 |
| Prestação de contas pelo líder do grupo de pesquisa | Até 14/12/2022 |

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

| Critérios | Peso | % do grupo | NOTA |
|---|----------|------------|------|
| Pesquisadores com lattes atualizado | 0.02 | | |
| Pesquisadores com produção bibliográfica (eventos) | 0.07 | | |
| Pesquisadores com produção bibliográfica (livros e capítulos) | 0.11 | | |
| Pesquisadores com produção bibliográfica (periódicos) | 0.14 | | |
| Pesquisadores com produção técnica (geral) | 0.06 | | |
| Pesquisadores com produção técnica (patentes e registros de softwares) | 0.14 | | |
| Pesquisadores com projeto de pesquisa como coordenador (fomento interno) (em andamento e concluído) | 0.14 | | |
| Pesquisadores com projeto de pesquisa como membro (em andamento e concluído) | 0.05 | | |
| Pesquisadores com projetos de pesquisa com fomento externo (em andamento e concluído) | 0.14 | | |
| Pesquisadores com orientação de graduação (em andamento ou concluído) | 0.02 | | |
| Pesquisadores com orientação de especialização (em andamento ou concluído) | 0.02 | | |
| Pesquisadores com orientação de mestrado (em andamento ou concluído) | 0.02 | | |
| Pesquisadores com orientação de doutorado (em andamento ou concluído) | 0.02 | | |
| Pesquisadores com orientação de iniciação científica (em andamento ou concluído) | 0.05 | | |
| Somatório | 1 | | |